



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 20/2023

Processo Administrativo nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR”*.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ou entregues no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado **até às 23h59min do dia 30 de maio de 2023.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Portal Transparência da Prefeitura.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do *e-mail* acima ou pelo telefone: (42) 3521-1237.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de União da Vitória será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

União da Vitória/PR, 25 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei n.º 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 220/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, sediado à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, devidamente representada por seu Prefeito, BACHIR ABBAS, adiante designada CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Licitação, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DIA 30/05/2023 às 23h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	uniaodavitoria.pr.gov.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- 1.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- 1.2.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa buscar definir a estrutura dos cálculos tarifários da Tarifa Técnica de Remuneração equivalente ao “Quilometro Rodado” – (R\$/km), com base na metodologia desenvolvida pela Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, Frente Nacional de Prefeitos – FNP e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU, de forma a demonstrar a necessária transparência e clareza no cálculo dos custos da prestação dos serviços, bem assessorar na elaboração do Memorial Descrito para elaboração de novo processo licitatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global médio estimado para contratação será de R\$ 95.397,71 (Noventa e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até às 23h59min do dia 30/05/2023.

5.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de União da



Vitória/PR, nos termos do Acórdão nº 1942/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 677665/19).

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuïrem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, a CPL solicitar do detentor da proposta mais vantajosa os seguintes documentos.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- f. **Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:**

f.1. Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;

f.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

f.3. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- g. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

*g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

g.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Prova de inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (*Conselho de Arquitetura e Urbanismo*) relativo ao Estado da sede da proponente; quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-PR.
- b. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de Atestado(s) e/ou Declaração, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado objeto, de semelhante complexidade tecnológica e operacional, ou seja, **SERVIÇOS TÉCNICOS E ACESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO.**
- c. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços **(Anexo V)**;

c.1. A comprovação do profissional exigido no item acima poderá ser feita mediante: I - Empregado do quadro permanente da empresa; ou, II - Contratado da empresa (o Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico deverá estar com firma reconhecida); ou, III - Sócio da empresa; ou, IV - Diretor da empresa; ou, V - Apresentar a Certidão do CREA / CAU.

6.1.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a. Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do presente certame.

6.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a. Declaração Unificada; **(Anexo III)**;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

b. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (**Anexo IV**);

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.4.1. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.4.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

7.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionada a proposta mais vantajosa de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação será firmada por meio de Contrato de Prestação de Serviços para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As atividades desenvolvidas estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração.

12.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

12.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

12.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.9. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.10. O valor a ser efetivamente pago à Contratada será o equivalente ao registrado na proposta.

12.11. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.12. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.13. Correrão por conta exclusiva da contratada: todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias, salvo as visitas presenciais.

13. DAS PENALIDADES



13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

13.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

13.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 13.1 a 13.1.4. 13.1.7.

13.1.7. A multa referida no item 13.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.

13.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

União da Vitória/PR, 25 de maio de 2023.

.....
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ACESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Item	Serviço	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ACESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR	1	R\$ 95.397,71	R\$ 95.397,71
VALOR TOTAL.....				R\$ 95.397,71

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa buscar definir a estrutura dos cálculos tarifários da Tarifa Técnica de Remuneração equivalente ao “Quilometro Rodado” – (R\$/km), com base na metodologia desenvolvida pela Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, Frente Nacional de Prefeitos – FNP e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU, de forma a demonstrar a necessária transparência e clareza no cálculo dos custos da prestação dos serviços, bem assessorar na elaboração do Memorial Descrito para elaboração de novo processo licitatório.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela empresa/instituição a ser contratada pela edilidade, referentes aos serviços de consultoria de engenharia de transportes e de planejamento urbano para prestação de serviços técnicos e assessoria da modelagem dos cálculos tarifários da tarifa de remuneração e pública, bem como, na elaboração do memorial descritivo.

5. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados pela seguinte Equipe Técnica Mínima (Responsáveis Técnicos): Administrador e Engenheiro responsável e Técnico.

5.1.2. Caberá à Contratada o dimensionamento da equipe de acordo com as necessidades de atendimento do cronograma e das unidades de serviço por acionamento.

5.1.3. Esta equipe técnica mínima será exigida pela FISCALIZAÇÃO, após a assinatura do Contrato, e não está vinculada às exigências requeridas para a participação na Licitação.

6. DA RELAÇÃO ENTRE CONTRATADA E A PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

6.1. ORDEM DE SERVIÇO

6.1.1. À CONTRATANTE caberá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA, para execução dos Serviços de Engenharia, objeto do contrato.

6.1.1.1. A Ordem de Serviço indicará:



- A data de início e o prazo total de execução, conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO a ser entregue pelo contratado no ato da contratação;
- O prazo para execução dos serviços de 60 (sessenta) dias corridos.
- O valor global do contrato.

7. DA FORMATAÇÃO

7.1. Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de Programas de Informática e gravados em meio magnético, de modo tal que seja possível sua leitura:

7.1.1. Para a edição de textos o Programa Padrão é o "Word" ou superior, da Microsoft (para ambiente "Windows", da Microsoft). Independente do sistema utilizado para a execução dos textos, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões "docx"

7.1.1. Para a edição de planilhas o Programa Padrão é o "Excel" ou superior, da Microsoft (para ambiente "Windows", da Microsoft). Independente do sistema utilizado para a execução das Planilhas, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões "xlsx". Toda a documentação técnica, deverá ser entregue a CONTRATANTE também em formato "pdf".

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota/ observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE

8.1.2. Os documentos gráficos e textuais deverão ser apresentados impressos em cores, em mídia magnética no formato editável, contendo carimbo com seu preenchimento em conformidade com as normas estabelecidas neste documento.

8.2. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá atender as normas da ABNT.

8.3. Todos os documentos deverão ser redigidos em LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA. Eventualmente, poderá ser utilizada a língua inglesa ou espanhola. Nesse caso, o documento original deverá ser obrigatoriamente acompanhado de versão na LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA.

8.3.1. Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA, que venha a afetar a interpretação de algum documento, será de sua inteira responsabilidade, ficando sujeita às consequências resultantes de tais erros.



8.3.2. Nos serviços em que a CONTRATADA utilizar profissionais estrangeiros, estes deverão entender e se fazer entender na LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA, sendo que a CONTRATADA poderá fazer uso de intérpretes, às suas expensas, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.3.3. Termos em inglês que são consagrados e de uso corriqueiro no Brasil devem ser utilizados em sua forma comum. Ex. “software”, “mouse”, “hardware”, “download”, “bluetooth”.

8.4. DIREITOS AUTORAIS

8.4.1. Pertencerão ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos de todas as especialidades (e demais serviços realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos, conforme estabelecido no Termo de Contrato.

8.4.2. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, a identificação dos autores e coautores dos planos e projetos originais a serem alterados, realizando as devidas consultas a esses profissionais em atendimento aos órgãos de classe, bem como o registro nos planos e projetos alterados dos autores e coautores dos projetos originais, caso esses queiram manter seus nomes associados aos dos autores e coautores dos projetos.

8.5. PROPOSIÇÃO DE MODELO DE REGULAÇÃO.

8.5.1. Análise da situação atual, análise comparativa e proposição de aprimoramentos envolvendo o conjunto das práticas regulatórias, as diretrizes e políticas públicas aplicáveis, assim como outros aspectos considerados relevantes, a partir das seguintes atividades e/ou desenvolvimento dos seguintes temas:

- a) Crítica aos modelos de contratos vigentes e sugestões de aprimoramentos;
- b) Levantamento da situação contratual do município e alternativas para endereçamento das situações precárias;
- c) Metodologias de Reajuste Tarifário; (incluindo regras gerais de reajuste);
- d) Metodologias de Revisão Tarifária (ordinária e extraordinária);
- e) Elementos que colaborem com a agência, na gestão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- f) Obediência a plano de contas;
- g) Regras para provimento de informações;
- h) Interação das empresas com os poderes concedentes em aspectos que afetam as tarifas;
- i) Estrutura tarifária e subsídio cruzado;
- j) Análise da política de fiscalização, das penalidades existentes e dos procedimentos por infrações, com a proposição de aprimoramentos;
- k) Matriz de riscos dos contratos celebrados;



9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;
- IV - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; no caso de estar de acordo com o previsto somente.
- VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- I - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VII - Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos profissionais alocados,



no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
VIII - Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

IX - Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

X - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVI - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVII - Garantir à contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

c) entregar à Agepar todos os arquivos gerados em HD's externos, sendo que as planilhas deverão estar integralmente abertas e vinculadas, sempre que possível, em formato Microsoft Excel, sendo este item requisito obrigatório para assinatura dos termos de recebimentos definitivos dos serviços.

XVIII - A prestação de serviços deverá ter início no prazo não superior a 15 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo prestar os serviços com lisura e de acordo com o escopo detalhado.



10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

10.2. Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

10.3. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 6 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133 de 01/04/2021

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Senhor Gilberto Luís Gonçalves – Secretário Municipal de Governo, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, a Sr.^a. Lindamir de Fátima Varela – Secretária Municipal de Administração, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

.....
LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Item	Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR	1		
VALOR TOTAL.....				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

União da Vitória, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

À

Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (*especificar o nome*), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (*especificar o nome da empresa*) declara **sob as penalidades cabíveis:**

- (1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do presente Edital;
- (2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação.
- (3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- (5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- (6) Que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação;
- (7) Que a empresa tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos na presente CONTRATAÇÃO e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- (8) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

(9) Que não temos em nosso quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

(10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento, realizado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná.

União da Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

REF: Dispensa de Licitação n.º 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Prezados Senhores,

O **abaixo assinado**, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº ____ na qualidade de **Responsável Legal** pela empresa _____, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ao) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA e a empresa *****

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e, do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por, _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob n.º _____, a seguir denominado “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº **/2023 - Dispensa nº **/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na **Dispensa n.º/2023 – Processo Administrativo n.º/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – VALOR CONTRATUAL

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços contratados, bem como todos os custos, despesas, impostos, taxas que vierem a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

3.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.9. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

3.10. O valor a ser efetivamente pago à Contratada será o equivalente ao registrado na proposta.

3.11. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

3.12. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

3.13. Correrão por conta exclusiva da contratada: todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias, salvo as visitas presenciais.

3.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no Termo de Referência – Anexo “I”, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;
- IV - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; no caso de estar de acordo com o previsto somente.
- VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VII - Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- VIII - Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



IX - Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

X - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVI - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVII - Garantir à contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

c) entregar à Agepar todos os arquivos gerados em HD's externos, sendo que as planilhas deverão estar integralmente abertas e vinculadas, sempre que possível, em formato Microsoft Excel, sendo este item requisito obrigatório para assinatura dos termos de recebimentos definitivos dos serviços.

XVIII - A prestação de serviços deverá ter início no prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo prestar os serviços com lisura e de acordo com o escopo detalhado.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 8ª – DO ADITAMENTO

8.1. O presente contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do Contrato:

10.1.1. O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

10.1.2. O atraso injustificado da pessoa física/jurídica executora dos serviços;

10.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial.

10.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratada.

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.1.9. A supressão do serviço, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em lei.

10.1.10. A não liberação, por parte da Contratante, dos locais de realização dos serviços.

10.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

10.1.12. *Quando da Homologação e Adjudicação do processo licitatório que, atualmente, encontra-se suspenso até análise e julgamento das impugnações.*

10.2. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no artigo da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA 12ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

12.2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

12.3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____